



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**PROCURADORIA
JURÍDICA**

À Comissão de Justiça e Redação
Em 11 / 11 / 2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 79 /2024.

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11 / 11 / 2024

"Autoriza o pagamento em dobro do valor do Vale Alimentação referente ao mês de dezembro de 2024 e, dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alcançar em dobro o valor do Vale Alimentação no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em ___ de 2024.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado
Secretária Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**PROCURADORIA
JURÍDICA**

JUSTIFICATIVA,

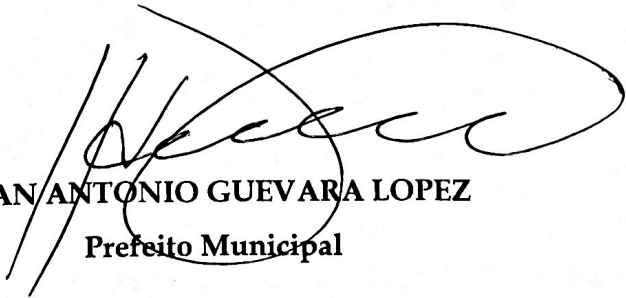
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o pagamento em dobro do valor do Vale Alimentação referente ao mês de dezembro de 2024.

Visando sempre a valorização dos servidores públicos, o Executivo Municipal em parceria com o Sindicato dos Servidores Municipais de Arroio Grande - SSMAG, busca autorização legislativa para pagar o valor do vale alimentação em dobro, exclusivamente, no mês de dezembro de 2024.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordiais saudações,



IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal